

LEI Nº 1922, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE
DOMÍNIO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO À ENTIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar a área do Imóvel descrita no memorial descritivo e planta dos anexos I, II e III desta lei, para fins de Concessão de Direito Real de Uso a entidade religiosa.

Art. 2º A área a ser desafetada corresponde a um terreno livre de 313,88 m² (trezentos e treze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situada à Rua 01, do Loteamento Rosário, com seus limites iniciando a 40,15 m (quarenta metros e quinze centímetros) de distância a partir do vértice posterior direito da Escola Maria Manoel Caetano Bom, visando a referida Rua 01, com ângulo de 95º em relação a face posterior da escola citada.

Art. 3º A área em questão tem os seguintes limites e confrontações:

I - A Leste com a rua 01 do loteamento Rosário, com 12,45 (doze metros e quarenta e cinco centímetros);

II - A Oeste com terras de propriedade da Empresa Suape - Complexo Industrial Portuário, com 12,00 m (doze metros);

III - Ao Norte com áreas remanescentes do terreno livre a ser desmembrado, com 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros);

IV - Ao Sul com áreas remanescentes do terreno livre a ser desmembrado, com 25,65 m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de dezembro de 2000.

ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito em exercício

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE LIMITES DE UM TERRENO A SER CEDIDO PELA PMCSA À COMUNIDADE CATÓLICA DO LOTEAMENTO N. SRA. DO ROSÁRIO DA LEI 1922/2000

A área a ser cedida à Comunidade Católica do Loteamento Nossa Senhora do Rosário, corresponde a um terreno livre de 313,86 m² (trezentos e treze metros quadrados e oitenta e seis centímetros) situado à Rua 01, do Loteamento Rosário, com seus limites iniciando a 40,15 m (quarenta metros e quinze centímetros) de distância a partir do vértice posterior direito, da Escola Maria Manoel Caetano Bom, visando a referida Rua 01, com ângulo de 95º em relação a face posterior da escola acima citada.

A área em questão tem por confrontantes: a leste a referida rua 01, a oeste terras de propriedade da Empresa de Suape, a norte e a sul as áreas remanescentes do terreno livre hoje existente. Nestas confrontações, a área em questão tem, respectivamente, as seguintes dimensões: a leste 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), a oeste 12,00 (doze metros), a norte 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) e a sul 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros).

Os limites do terreno cedido pode ser realizado a partir do M1, locado a partir do ponto indicado acima, com ângulo de 90º e distância de 4,95 m (quatro metros e noventa e cinco centímetros), encontra-se o M2. Partindo do M2, com ângulo de 158º e distância de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), encontra-se o M3. Partindo do M3, com ângulo de 68º e distância de 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), encontra-se o M4. Partindo do M4, com ângulo de 86º e distância de 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), encontra-se o M1 fechando assim, o polígono acima citado.

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 1922/2000 - Cabo de Santo Agostinho-PE
([www.leismunicipais.com.brhttps://www.leismunicipais.com.br/PE/CABO.DE.SANTO.AGOSTINHO/ANEXO-LEI-1922-2000-CABO-DE-SANTO-AGOSTINHO-PE.zip](https://www.leismunicipais.com.br/PE/CABO.DE.SANTO.AGOSTINHO/ANEXO-LEI-1922-2000-CABO-DE-SANTO-AGOSTINHO-PE.zip))

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1922/2000 - Cabo de Santo Agostinho-PE
([www.leismunicipais.com.brhttp://www.leismunicipais.com.br/PE/CABO.DE.SANTO.AGOSTINHO/ANEXO-LEI-1922-2000-CABO-DE-SANTO-AGOSTINHO-PE.zip](https://www.leismunicipais.com.br/PE/CABO.DE.SANTO.AGOSTINHO/ANEXO-LEI-1922-2000-CABO-DE-SANTO-AGOSTINHO-PE.zip))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/02/2018